



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Bacabal**

Coordenação de Curso Superior de Bacharelado em Administração - Campus Bacabal

TR Nº 1/2025 - CCSBA-BAC/DEN-BAC/DDE-BAC/CAMP-BAC/IFMA

16 de janeiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para aquisição da licença do Simulador organizacional (Simulare) para o Laboratório de Gestão do IFMA-Campus Bacabal, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Descrição	Preço
Licença de uso do simulador – 2 créditos válido até 31/12/2025	R\$ 2.730,00

2. JUSTIFICATIVA

As estratégias metodológicas de ensino estão passando por constantes mudanças, na qual o ingresso de tecnologias da informação na educação está inserido no processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, Instituições de Ensino que oferecem cursos superiores de Bacharelado em Administração devem proporcionar aos docentes e discentes do curso um ambiente para a prática educacional.

No ano de 2018, foi aprovada a oferta do Curso Superior de Bacharelado em Administração no IFMA, Campus Bacabal através da Resolução CONSUP Nº 100, de 31 de outubro de 2018. Vale destacar, que são várias as Instituições de Ensino Superior no Brasil que ofertam o Curso de Bacharelado em Administração, entretanto, a proposta da comissão de elaboração do curso foi de criar um curso com diferencial competitivo para a os estudantes da Região do Médio Mearim. Surgiu então a proposta em ofertar um curso que viesse conciliar a teoria (ensino) com a prática educativa (laboratório de gestão). Nesse sentido, foram inseridas duas disciplinas na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso: Laboratório de Gestão I (ofertada no 7º período) e Laboratório de Gestão II (ofertada no 8º período). As duas disciplinas têm por finalidade proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado prático, desenvolvendo ferramentas administrativas, estudos de casos e jogos empresariais (simulações), vivenciando um ambiente organizacional.

Para atendimento da ementa do componente curricular Laboratório de Gestão II, faz-se necessária a aquisição de um simulador de negócios para que o docente e alunos possam de fato cumprir os requisitos básicos da disciplina. Destaca-se também, o comprometimento do curso no cumprimento do perfil do egresso, a garantia de maior qualidade e melhor avaliação do curso, uma vez que, esta demanda encontra-se disposta no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração do IFMA, Campus Bacabal.

Ementa do Componente Curricular constante no PPC:

Casos de ensino e pesquisa aplicada. Ferramentas de Planejamento Estratégico. Organização: objetivos, metas, estruturas e áreas funcionais. Desenvolvimento de organogramas e estruturas organizacionais modernas. Desenvolvimento de Fluxogramas e Modelagem de Processos. Modelagem de Negócios para criação de Valor. Dinâmicas, Simulações de Negócios e problemas administrativos. Jogos de Empresas. Trabalho em equipe na prática.

3. MODALIDADE DA COMPRA

Trata-se de aquisição de bens comuns, encontráveis facilmente no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a ser contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Administrativo para a aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Os itens e quantitativos foram definidos com base no planejamento de demanda realizado pelo Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Administração. O Anexo I deste Termo de Referência apresenta a planilha estimativa da quantidade e custo para aquisição do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados na LOA, Termo de Execução Descentralização e por Emendas Parlamentares ao IFMA para aquisição de bens permanentes.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O anexo I deste termo de referência demonstra a descrição detalhada do objeto de contratação e estimativas de preço.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação; Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

Não estar impedido de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Maranhão; Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

9. DA ENTREGA

A empresa vencedora entregará os produtos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho/Assinatura do Contrato, enviada pelo setor competente. O Recebimento Provisório ocorre no momento da entrega do material ao Almoxarifado, não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme emissão da Nota Fiscal. O Recebimento Definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição. No caso do não recebimento definitivo do material por desconformidade com as exigências descritas no termo de referência, a administração notificará a contratada, que terá prazo de 15 dias para efetuar a troca do material sem nenhum ônus ao órgão.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação, dentro da data de validade e conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos ou vencidos devem ser trocados ou substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência; Oferecer os bens cotados conforme apresentação do fabricante e, em embalagem original;

Entregar os materiais ofertados e instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

Não oferecer tratamento discriminatório quando do fornecimento dos bens;

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente;

Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega dos bens;

Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de material com garantia ou validade vencida ou que não estejam conforme contratado;

Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de que atinja direta ou indiretamente a contratante;

Suspender ou interromper o fornecimento dos bens, quando solicitados pela contratante;

Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, a contratante dever

Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos bens por servidores especialmente designados;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

Atestar as notas fiscais;

Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

12. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL

Todos os materiais serão recebidos, conferidos e atestados pelo chefe do patrimônio ou servidor designado pela Gestão do Campus.

13. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do IFMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Instituto Federal do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Instituto Federal do Maranhão e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Maranhão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Administração reserva-se o direito de, que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição dos produtos impróprio para o uso;
- b) Examinar o produto fornecido a fim de constatar sua procedência e qualidade.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo IFMA.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT (certidão de débitos Trabalhistas), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão contar com cobertura de garantia, pelo período indicado na planilha de itens, contados a partir da data de recebimento definitivo.

A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao IFMA, onde conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia. Neste caso, a LICITANTE deverá declarar solidariedade com todos os atos praticados

pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado. Caso não indique a empresa na proposta técnica, deverá fazê-lo até a assinatura do contrato.

Caso não haja no município do contratante empresa de suporte técnico credenciado pelo fabricante, fica a contratada responsável pelos custos do transporte do equipamento até a assistência técnica e também pelo retorno ao contratante.

Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o IFMA identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a contratada obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo IFMA.

A contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados.

A contratada deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 3 dias úteis.

A contratada deverá reoperacionalizar o equipamento ou componente com problema no prazo máximo de 10 dias úteis após o início do atendimento.

Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o IFMA autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 dias, o que for maior.

A contratada poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos.

Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela contratada.

A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo IFMA e apenas para o componente afetado.

Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto.

Os custos com a reparação dos defeitos não cobertos pela garantia correrão por conta do contratante, que deverá realizar com empresa de manutenção autorizada do fabricante, sem ocasionar a invalidação da garantia estabelecida.

Bacabal/MA, 15 de Janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Francinaldo Ferreira de Matos
Professor EBTT e Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Administração

ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Descrição	Preço
Licença de uso do simulador – 2 créditos válido até 31/12/2025	R\$ 2.730,00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francinaldo Ferreira de Matos, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - CCSBA-BAC**, em 16/01/2025 12:26:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 980605

Código de Autenticação: 5bf829ce35



Documento Digitalizado Público

Termo de Referência - TR N° 1/2025 - CCSBA-BAC/DEN-BAC/DDE-BAC/CAMP-BAC/IFMA

Assunto: Termo de Referência - TR N° 1/2025 - CCSBA-BAC/DEN-BAC/DDE-BAC/CAMP-BAC/IFMA
Assinado por: Francinaldo Matos
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - CCSBA-BAC**, em 16/01/2025 12:48:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1046257
Código de Autenticação: d0063f87d6

